



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2012**

Concede aposentadoria por idade à servidora Lícia Maria Pinto da Silva, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23 e 31, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade** à servidora **Lícia Maria Pinto da Silva**, matrícula nº 97073, no cargo efetivo de Professor P-I, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 11/30 avos, fazendo jus à complementação ao salário mínimo, conforme arts. 23, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 2005, e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 030/2012, consignado nos autos do Processo nº 2010024375 e apenso nº 2009001167.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de maio de 2012.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS